



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3320/2021

Data da disponibilização: Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministra Conselheira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões

Despacho

Despacho

Processo Nº CSJT-PP-0010454-83.2020.5.90.0000

Complemento	Processo Eletrônico
Relator	Min. Cons. Aloysio Corrêa da Veiga
Requerente	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - AMATRA XII
Requerente	ALEXANDRE LUIZ RAMOS - MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Requerido	PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
Assistente	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE LUIZ RAMOS - MINISTRO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
- ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - AMATRA XII
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA
- PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Encaminhados os autos ao c. CSJT, em razão da ausência de quórum regimental, vem a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA requerer o seu ingresso no feito, na qualidade de assistente da AMATRA12, e em seguida os autos foram a mim distribuídos.

Informa a Associação que representa quatro mil juizes do Trabalho de todo o Brasil, e que no presente caso deve se considerar efeitos reflexos que futura decisão trará, já que o pagamento do percentual de 11,98% de unidade real de valor sobre o auxílio moradia, incorporado à parcela autônoma de equivalência - PAE, decorre de repasses que foram expressamente autorizados pelo Colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio do Ofício nº 15/2015, expedido em 4 de dezembro de 2012 (juntado ao PROAD 10485/2019 em sua página 123) e enviado a todos os Tribunais Regionais do Trabalho.

Por essa razão, entende que eventual decisão proferida nestes autos poderá influenciar diretamente na situação dos demais tribunais, que poderão utilizar deste decisum como parâmetro para julgar a situação de seus respectivos magistrados do trabalho.

Diante do quanto exposto, nos termos do art. 119, parágrafo único, do CPC, admito o ingresso da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA como assistente simples e determino à Secretária as anotações de praxe. Determino, ainda, a inclusão do feito em pauta.

Publique-se.

Brasília, 29 de setembro de 2021.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Conselheiro Relator

ÍNDICE

Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às
Sessões
Despacho
Despacho

1
1
1

Assessoria Jurídica, Processual e de Apoio às Sessões	1
Despacho	1
Despacho	1